Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Julho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2017

O Município de Água Fria de Goiás-GO, torna publico aos interessados que fará realizar, no dia 20 de julho de 2017 às 11:00hs em sua sede administrativa, licitação na modalidade pregão presencial tipo "menor preço por item " para contratação de empresas especializadas no gerenciamento de projetos administrativos e alimentação de informações da Rede de Atenção Básica da Saúde de acordo com o Anexo I do Edital 010/2017 – O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01 centro, Água Fria de Goiás–GO, (62)3464-1138/1140, horário de expediente. Site: www.aguafriadegoias.go.gov.br, E-Mail: leoprefeitura@hotmail.com

LEONARDO ANDRÉ AMORIM MACHADO GOMES.
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo André Amorim Machado Gomes
Código Identificador:6A9A0440

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 20 de julho de 2017, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços aquisições futuras de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia – GO. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no site:
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 06 de julho de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:1F8ADA2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2017 – SMS

PORTARIA Nº 477/2017 – SMS DE 06 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de julho de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes KEILA MARCIELLY E EDUARDO, até a clínica Essenciale Centro de Saúde, conforme declaração de comparecimento, comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de julho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:AEBD30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2017 – SMS

PORTARIA Nº 476/2017 – SMS DE 06 DE JULHO DE 2017.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2017, no veículo Ambulância kangoo - placa OMI 1204 à cidade de Santa Helena de Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente RAFAEL OLIVEIRA BARBOSA ao HURSO (Hospital de Urgência da Região Sudoeste) conforme comprovante, e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (um) de julho de 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: LEVI TAVARES DE FREITAS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 154.931.721-00
FINALIDADE: PARA CONDUZIR O PACIENTE AO HURSO (HOSPITAL DE URGENCIA DA REGIAOSUDOESTE) NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIÁS.
DATA SAÍDA: 05/07/2017 às 19:00 hs.
CHEGADA: 06/07/2017 às 01:00. hs
DESTINO: SANTA HELENA
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 476/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 06 de julho de 2017

LEVI TAVARES DE FREITAS
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:29C0BE6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO CONTRATUAL Nº 011/2017.

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce e de outro lado como contratada a BERNADES E SENE LTDA - EPP na forma abaixo".

I - PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.838.473/0001-04, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora ADRIANA RESENDE MAIA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n.º 576.219.261-04 e inscrita no RG sob o n.º 2301984 2.A VIA DGPC/GO, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES;

1.2 A empresa BERNADES E SENE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.458.118/0001-68, estabelecida à R. 12 de Outubro, Nº 30, QD 23, LT 06 Bairro: Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Sócio Proprietário DANILO BERNARDES DE SENE, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no RG nº 3925919 - 2ª via DGPC/GO e cadastrado no CPF/MF: 945.796.601-53, residente e domiciliado R. 12 de Outubro, Nº 30, QD 23, LT 06, Centro na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo FMAS.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato, a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº.004/2017, nas quantidades especificadas nos anexos do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA entregará o(s) produto(s) descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor aproximado deste Contrato será de R$. 30.960,00 (trinta mil e novecentos sessenta reais), sendo para aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas, no valor unitário de R$ 129,00 (cento e vinte nove reais), conforme Termo de homologação do Pregão Presencial nº. 004/2017

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das notas fiscais / faturas, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação do Pregão Presencial n° 004/2017 e a entrega do(s) produto(s) será feito na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro em Aparecida do Rio Doce, Goiás.
7.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Controle Interno.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços dos produtos não serão reajustados.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 30 de junho a 31 de dezembro de dois mil e dezessete (2017).

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

16.18.08.244.1002.2.099.33.90.32.100	Manutenção das Atividades da Sec. De Promoção e Assistência Social – Material ,Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita.
Desp. 33	

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.
11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.2.1 - Realizar o fornecimento do(s) produto(s) na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;
11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS
11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;
11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Secretário Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;
11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do produto;
12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pela Secretária Municipal de Administração;
12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.
12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo, na forma da Lei;
13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de 30 (trinta) de junho de 2017 a 31 (trinta um) de Dezembro do ano de dois mil e 2017.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 30 de junho de 2017.

ADRIANA RESENDE MAIA
Secretária
Gestora do FMAS
Contratante

BERNADES E SENE LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:974D4868

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 038/2017.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a Fundo Municipal Desenvolvimento de Educação de Aparecida do Rio Doce-Go, e de outro lado como contratada a MÔNICA BORGES RODRIGUES, na forma abaixo".

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Adalto Fernandes nº 201, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.841.442/0001-30, representado pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, a Sra. KATIA GOMES QUEIROZ SILVA e, de outro lado; assina com a Sra. MÔNICA BORGES RODRIGUES, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliado na Rua Izenilda Ferreira n. 381-A, Qd. 17, Lt. 12, Centro, cidade Aparecida do Rio Doce-GO, portador (a) do CPF/MF Nº 043.790.591-89 e RG. Nº 5307868 2. VIA SSP/GO, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma das cláusulas seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo FMDE.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força exclusiva deste instrumento de contrato fica a CONTRATADA, obrigada a prestar serviços como nutricionista na área de educação de forma a promover e monitorar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, sendo responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, visando operacionalização da merenda escolar de acordo com os patrões de alimentação estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Fica ainda a CONTRATADA obrigada a cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços previstos nas cláusulas deste termo, dentro das determinações da GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e da DIRETORIA DO PMAE-PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

A PREFEITURA responsabilizar-se-á com o pagamento dos serviços pactuados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento de contrato o FMDE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos cinquenta reais) mensais, sendo 06 (seis) parcelas, perfazendo um total aproximado de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

1.2. A Jornada de trabalho do contratado será de 30 (horas) horas semanais.

1.3. O serviço deverá ser prestado na Escola Municipal Vereador "João Justino e no Centro Municipal de Educação Infantil Dona "Joana Rosa da Costa do Município e consistirá em promover e acompanhar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, com a elaboração do cardápio diário da merenda escolar para os dois períodos de aulas (matutino e vespertino).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS
O objeto deste Instrumento de Contrato terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.017, assim classificados.

18.01.12.122.1325.2.057.33.90.36-101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Desp. 09	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS, PENALIDADES, INDENIZAÇÃO E RESCISÃO.
DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 0,2% (dois décimo por cento) do valor do contrato, a parte faltosa no cumprimento deste termo.

DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento contratual além das fixadas neste contrato, poderão ser imposta a CONTRATADA quaisquer sanções previstas em Lei, sendo facultado ainda a PREFEITURA declarar inidoneidade pra transacionar com a mesma.

DA INDENIZAÇÃO:

Mesmo em caso de rescisão por mutuo acordo, caberá a CONTRATADA nenhuma espécie de indenização.

DA RESCISÃO:

O FMDE terá o direito de rescindir o presente instrumento de contrato, independente de ação, interpelação judicial ou indenização:

No caso de haver a CONTRATADA cometida qualquer fraude;
Quando pelo órgão de controle e fiscalização ficar evidenciado, má fé da CONTRATADA;
Pela morte da CONTRATADA ou insolvência civil;
Se a CONTRATADA transferir o presente contrato por tudo ou em parte sem prévia autorização do FMDE;
No interesse do serviço público devidamente justificado;
Por interesse e acordo de ambas as partes;

CLAUSULAOITAVA – DO FÔRO

Fica eleito o FÔRO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renuncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja pra dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo alinhadas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 de julho de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Gestora do FMDE
Contratante

MÔNICA BORGES RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS

1-_____
NOME:
CPF

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:CED434F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL N° 034/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA DIOGO GOMES QUEIROZ 02989953108.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.859.316/0001-00, com sede administrativa situada na Rua Adalto Fernandes, 201, CEP 75.827-000, neste ato representada pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira, gestora administrativa, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrito no CPF n° 036.749.314-43, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa DIOGO GOMES QUEIROZ 02989953108, CNPJ (MF): 19.857.980/0001-71, estabelecida em Aparecida do Rio Doce-GO, na Av. Minas Gerais n° 671, casa 01, CEP 75.827-000, neste ato representado por seu Proprietário Sr. DIOGO GOMES QUEIROZ, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais n° 671, casa 01, na cidade de Aparecida do Rio Doce-Go, CPF n. 029.899.531-08 e portador da cédula de identidade nº. 4221101, celebram o presente contrato objetivando a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, reposição de lâmpadas e reatores nas ruas e avenidas, prédios públicos e locados, praças, decoração natalina, manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétrica e lógica nas instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Executivo Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme Edital da modalidade Pregão Presencial n° 007/2017, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem por objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, reposição de lâmpadas e reatores nas ruas e avenidas, prédios públicos e locados, praças, decoração natalina, instalação de braços nos postes de iluminação publica, manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétrica e lógica nas instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Executivo Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor aproximando deste Contrato é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), dividido em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao órgão competente para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas, relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
5. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
6. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
8 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.
2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os Serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sendo a prestação de serviços continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, reposição de lâmpadas e reatores nas ruas e avenidas, prédios públicos e locados, praças, decoração natalina, manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétrica e lógica nas instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Executivo Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 contemplando os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
2 - Os serviços licitados deverão ser prestados, mediante autorização emitida pelo solicitante;
3 – Será considerada como início da execução dos serviços a data da assinatura do termo contratual e de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo equipamentos, profissionais treinados, capacitados e no desempenho de suas atribuições;
4 - A prestação dos serviços terá uma carga horária de 30 horas semanais e sempre que for necessário será solicitado seus serviços perante o órgão;
5 - O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere á especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº:

10.08.15.452.1322.2.032.33.90.39-100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Desp. 66	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
6. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
7. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.
11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
1.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
1.3 – Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçu, Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de julho de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria
Gestora da Administração
Contratante

DIOGO GOMES QUEIROZ
02989953108
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.
CPF:

NOME:_____.
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:E8B55F71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo Contratual n°. 037/2017.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de Aparecida do Rio Doce-Go, e de outro lado como contratada a Empresa DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME, na forma abaixo".

I – PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede a Rua João Nogueira Sobrinho s/nº, Q-08, L-06, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 256.148.511-00, e RG 2163773 SSP/GO, residente à Rua Bahia, Centro, Aparecida do Rio Doce, Goiás, e do outro lado a,

CONTRATADA: DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.978/0001-43, estabelecida à Rua 9-A, n° 77, Qd. F-18, Lt. 07, representada pelo sócio proprietário o Sr. WESLEY BRITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) nº 764.905.481-00, Cédula de Identidade nº 3110797 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua U-9, Qd. 28, Lt. 11, Setor União, Goiânia -Goiás.
têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II - DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos 03 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem por objeto do presente procedimento licitatório para a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Especializado para Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde Conforme Descrito Abaixo:

- CNES-CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE;
- BPA-BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL;
- SARGSUS-RAG -SISTEMA DE APOIO AO RELATORIO DE GESTÃO;
- SISPACTO- SISTEMA DE PACTUAÇÃO DE INDICADORES E METAIS;
- LRPD-PRODUÇÃO DO LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA;
- BOLSA FAMILIA- CONDICIONALIDADES DE SAUDE DAS FAMILIAS;
- PPI-PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA;
- E-SUS- SISAB-SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
- FPO- FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA;
- SINASC- SISTEMA DE NASCIDO VIVIOS;
- SINAN- SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS;
- SIGTAP -TABELA UNIFICADO DO SUS;
- SIM- SISTEMA DE MORTALIDADE;
- SIA -SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL;
- VERSIA- VERIFICAÇÃO DO SIA;
- SISVAN- SISTEMA DE VIGILANCIA NUTRICIONAL;

ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS RELATORIOS DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO COMO:

- ELABORAÇÃO DO RELATORIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANUAL – RDQA- LEI 141/2012;
- FATURAMENTO DO SIASUS- SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATRIAL;
- ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE-PMS;
- ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- REALIZAÇÃO DE CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERAIS;
- ELABORAÇÃO DO RELATORIOS ANUAL DE GESTÃO-RAG;
- ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE-PAS;
- APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS E NÃO VINCULADOS;
- ELABORAÇÃO DO SISPACTO – PACTO DE INDICAÇÕES E METAIS;

ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO:

- CAPACITAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM OS BLOCOS DE FINANCIAMENTO;
- COORDENAR REUNIÕES COM AGENTES PÚBLICOS NAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS;
- ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO, COORDENAR E EXECUTAR A POLITICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIOCOMPREENDENDO O CUIDADO NA PARTE AMBULATORIAL E HOSPITALAR E AÇÕES DE VIGILÂNCIASANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA QUE AFETA A SUA COMPETÊNCIA;

2. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 003/2015, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor aproximado do Contrato é de R$ 20.970,00 (vinte mil e novecentos setenta reais), sendo parcela de R$ 3.495,00 (três mil e quatrocentos noventa cinco reais), mensal conforme Termo de Homologação do Pregão nº 003/2017. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

3 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações

que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 – A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a Nota Fiscal / Fatura dos Serviços Executados até o dia 05 de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

5 – O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados, no prazo máximo de 10 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal – Fatura, devidamente revisada e aceira pela fiscalização do Contrato.

6 - Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1 – Os Serviços serão prestados para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, visando à execução e o acompanhamento dos serviços contratados, sendo a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à Gestão Pública na Secretaria Municipal de Saúde do município.

2 – Os serviços que constituem o objeto da Licitação e Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência.

3 – O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

4 - Os serviços licitados deverão ser prestados, mediante autorização emitida pelo solicitante;

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº:

15.16.10.301.1004.2203-339039-102	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desp. 54	

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.
5. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.
6. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
7. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9. Além do acompanhamento e da fiscalização, o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
2.1 - Advertência;
2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1. - O presente instrumento de contrato terá vigência de 03 (três) de julho à 31 de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida através do servidor municipal Gilberto Gomes Siqueira, fiscal de contrato representante do Fundo Municipal da Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que manterá controle dos quantitativos.
5. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
6. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
7. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de julho, de 2017.

GILBERTO SIQUEIRA GOMES
Gestor do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

DINAMICA ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:F35C6E9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA

Termo Contratual n° 038/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – FMS E LIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor o Senhor Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, LIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, enfermeira padrão, inscrito no CPF n° 002.780.801-70, portadora do RG n° 4540755 DGPC, residente domiciliada na Rua José Reinaldo Vieira, n° 410, Centro, na cidade de Caçu-GO, neste ato denominada CREDENCIADA, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 001/2017 de 22 de março de 2017, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA
Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 03 (três) dia do mês de julho do ano de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a prestação dos serviços de ENFERMEIRA PADRÃO, serviços estes a serem prestados pela credenciada, no Centro Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, com o devido Controle de todos os procedimentos inerentes a área, devidamente subordinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo os seguintes serviços e atribuições:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ENFERMEIRO

Síntese dos Deveres: Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico – hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor. Exemplos de Atribuições: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e

psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da data de 03 de julho até 31 de dezembro do ano de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado para o contrato é de R$ 2.749,50 (dois mil e quarenta nove reais e cinquenta centavos) mensal, perfazendo um total global estimado de R$ 16.497,00 (dezesseis mil e quatrocentos noventa sete reais).

Remuneração	2.362,00
Deslocamento	200,00
Insalubridade	187,40
Total Estimado	2.749,50

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕESDE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante relatório dos serviços apresentados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Os serviços serão prestados na UNIDADE DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE ou onde o Gestor do FME determinar, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização, sendo que os valores a serem pagos pelos serviços prestados obedecerão à tabela de honorários enfermeiro padrão oficial.
Caso o Fundo Municipal de Saúde, não autorize a credenciada a executar os serviços constantes da clausula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A Credenciada deverá estar a disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as clausulas primeira e segunda, devendo obedecer as 8 (oito) horas diárias, e 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

I – Responsabilizar-se pela total e necessária execução dos serviços;
II - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades;
III – Ressarcir a terceiro por quaisquer danos causados por omissão de seu pessoal, isentando o FMS de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

I - Efetuar o respectivo pagamento ao Credenciado, nos prazos e condições pactuados;
II – O FMS responsabilizar-se-á com as despesas referentes a ferramentas e material de proteção necessário durante a execução dos serviços;
III – Fornecer todas as orientações técnicas necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CREDENCIADA à multa de 10 (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao credenciante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O Fundo Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CREDENCIADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CREDENCIADA sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares da Credenciante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo GESTOR DO FMS.
- subcontratação total ou parcial do objeto, associação do Contratado com outrem, cessão e transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação.

b) A CREDENCIADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
-A suspensão por parte da Credenciante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
-A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado que servirá de instrumento de prova de quaisquer irregularidades por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

15.16.10.301.1004.2065.339034-114	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DAFAMÍLIA- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.
Desp. 27	
15.16.10.301.1004.2065.339034-125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.
Desp. 28	
15.16.10.301.1004.2203.339034-114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS- OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.
Desp. 51	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o FORO da comarca de Caçu Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 03 do mês de julho de 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Gestor do Fundi Municipal de Saúde
Credenciante

LIDIANE JACINTO DE OLIVEIRA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:97399CE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 20/07/2017
HORÁRIO: 13h30min

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo tais como: Pneus, Camará de Ar e Protetor de Pneus, para atender o Município de Aparecida do Rio Doce.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO, 06 de julho de 2017.

PATRICIA SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:3F931519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR MEI, CNPJ Nº 27.405.705/0001-91. Valor Global: R$ 32.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA (BASCULANTE) COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, CONTRATO N° 83, Vigência: 02/06/2017 a 31/12/2017. (2) JEAN CEZAR RIBEIRO ROSA-MEI. CNPJ N° 24.135.608/0001-91, Valor Global: R$ 24.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO. CONTRATO N° 84. Vigência: 02/06/2017 a 31/12/2017. (3) ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. CNPJ Nº 19.179.536/0001-44. Valor Global: R$ 60.000,00. Objeto: FORNECIMENTO DE SHOW DA DUPLA ISRAEL E RODOLFFO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017 PARA AS FESTIVIDADES DA 96ª EDIÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE BOM JARDIM DE GOIÁS CONTRATO N° 86. Vigência: 08/06/2017 a 06/09/2017 (4) C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ Nº 11.088.406/0001-94. Valor Global: R$ 65.000,00. Objeto: FORNECIMENTO DE SHOW DA DUPLA CONRADO E ALEKSANDRO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2017 PARA AS FESTIVIDADES DA 96ª EDIÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 87. Vigência: 08/06/2017 a 06/09/2017. (5) ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA. CNPJ Nº 02.709.144/0001-47. Valor Global: R$ 561,96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 89. Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017. (6) VHPM COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ Nº 07.908.408/0001-05. Valor Global: R$ 3.248,20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 90. Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017. (7) ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 15.984.883/0001-99. Valor Global: R$ 195.888,40. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 91. Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017. (8) J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI. CNPJ Nº 06.183.350/0001-17. Valor Global: R$ 75.650,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA AS FESTIVIDADES DA 96º FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 92. Vigência: 12/06/2017 a 12/09/2017. 9) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR. CNPJ Nº 27.318.069/0001-14. Valor Global: R$ 7.000,00. Objeto: FORNECIMENTO DE SHOW DO CANTOR HIAGO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PARA AS FESTIVIDADES DA 96ª EDIÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 93. Vigência: 20/06/2017 a 18/09/2017. 10) J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI. CNPJ Nº 06.183.350/0001-17. Valor Global: R$ 4.000,00. Objeto: FORNECIMENTO DE SHOW DO CANTOR RODRIGO SOUSA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2017 PARA AS FESTIVIDADES DA 96ª EDIÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA DE BOM JARDIM DE GOIÁS. CONTRATO N° 94. Vigência: 21/06/2017 a 19/09/2017. 11) FLORISVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME. CNPJ Nº 10.813.259/0001-05. Valor Global: R$ 34.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01 (UMA) PATROL COM OPERADOR/MOTORISTA; COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS POR CONTA DA CONTRATADA, AMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO. CONTRATO N° 95. Vigência: 26/06/2017 a 26/08/2017. 12) DANYLO MORAES DA SILVA EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.483.588/0001-75. Valor Global: R$ 26.812,80. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2017. Vigência: 02/06/2017 a 31/12/2017. 13) ADENIR CARIAS DA SILVA-ME. CNPJ Nº 07.294.791/0001-59. Valor Global: R$ 16.142,17. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017. Vigência: 02/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:0D360AF2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) ICS SISTEMAS DE GESTÃO E SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 04.352.030/0001-18. Valor Global: R$ 39.600,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. CONTRATO N° 85. Vigência: 01/06/2017 a 01/06/2018. (2) CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ Nº 10.353.689/0001-91. Valor Global: R$ 30.510,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO. CONTRATO N° 88. Vigência: 09/06/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:53D2DDE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONVÊNIO 004/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017

"Termo de convênio que entre si celebram o Município de Buriti Alegre e o Município de Panamá, objetivando a cessão mútua de servidores para o desempenho de atividades auxiliares junto à entidade cessionária".

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 3.759.231 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 817.319.221-91, residente e domiciliado à Rua José Sinhá, n° 866, Centro, Buriti Alegre/GO, e-mail *prefeitoburitialegre@gmail.com* e o **MUNICÍPIO DE PANAMÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 00. 079.830/0001-56, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/n°, Centro - Panamá - Goiás, CEP 75.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA** brasileiro, solteiro, Agente Político, portador do RG n° 3591678 SPTC - GO, CPF n° 838.026.061-91, email: *prefeito@panama.go.gov.br*, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal de Buriti Alegre nº 391 de 30 de Maio de 2017 e pela Lei Municipal de Panamá n° 014 de JUNHO de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Presente convênio tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo de pessoal das Prefeituras Convenentes, entre os municípios, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pelo Município cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao MUNICÍPIO CEDENTE, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
2.2 - O MUNICÍPIO CEDENTE será o responsável pela remuneração e demais vantagens pecuniárias a que fizer jus o servidor cedido.
2.3 -- O MUNICÍPIO CEDENTE promoverá a cessão do servidor ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO por meio de Decreto Municipal.
2.4 - O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laborai que não esteja compreendida neste convênio, nos termos da cláusula primeira.
2.5 - O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.
3.2 - A cessão de cada servidor se dará pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.
3.3 - Ao MUNICÍPIO CEDENTE reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.
4.2 - O servidor cedido poderá solicitar ao MUNICÍPIO CEDENTE o retorno do desempenho de suas funções na sua respectiva sede, devendo, no entanto, comunicar referida solicitação ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO e respeitar o prazo fixado pela Administração para o efetivo retorno, tendo em vista a organização do serviço do órgão e o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO CEDENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 - A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, 01 de Julho de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal de Panamá

TESTEMUNHAS:

1:_____
CPF Nº:_____

2: _____
CPF Nº:_____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:15B2F83E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2017	Processo nº 02731/2017
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 02/2017
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE (FMAS)**, inscrita no CNPJ sob o n.° 14.667.287/0001-12 com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 09.469.010/0001-45, sediada na Rua Drº Mário Guedes nº 550-A, Centro, Itumbiara-GO, CEP nº 75.503-020.
Objeto	A contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Atividade de Consultoria e Assessoria e Projetos Diversificados em Gestão Social do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, referente ao período de Julho a Dezembro/2017:
	Atualização de dados no Sistema SUAS/WEB – Alimentação dos dados e organização das senhas de acesso do gestor, do adjunto e dos profissionais do SUAS.
	Organização dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial através de orientação aos profissionais do SUAS.
	Reestruturação dos Conselhos de Direitos da área da Assistência Social – CMDCA e CMAS.
	Alimentação de dados nos Sistemas de Informação da Assistência Social.
Dotação	07 – FMAS – Buriti Alegre
	07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
	07.01.08 – Assistência Social
	07.01.08.244 – Assistência Comunitária
	07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
	07.01.08.244.0838.2147 – Bolsa Família (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)
	0631–33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Valor do contrato	Perfazendo um valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais), totalizando assim um valor global estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais), referente ao período de Julho a dezembro de 2017.
Vigência	De 03/07/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666./93.
Forma Pagamento	O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
Recursos	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Data da assinatura	03/07/2017.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Junho de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:6D97CEBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n°021/2017

O Município de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-Goiás, a realizar-se no dia **19.07.2017,** com início às **09:00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos. Informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62)3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 05 de julho de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1C2B7B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/06/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2189/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 1430/2017: Otavio Caxito Faria Costa. Prestação De Serviço Como Médico Generalista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 96.400,00. Contrato Nº 1431/2017: Oenes Ribeiro Versiani Machado. Prestação De Serviço Como Auxiliar de Saúde Bucal - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 9.400,00. Contrato Nº 1474/2017: Gilmara Comin Berticelli. Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 34.500,00. Contrato Nº 1475/2017: Ronei Luiz Santos. Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.463,33.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:59FFD501

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/06/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Hospital Municipal de Formosa - HMF / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1483/2017:** Hellen Suiany Barreira Reis. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 30.000,00//**Contrato Nº 1484/2017:** Leila Alvares Pereira. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.250,00//**Contrato Nº 1485/2017:** Elisabete Cristina Hipolito Barbosa. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.250,00//**Contrato Nº 1486/2017:** Adenilda Gomes Xavier. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.250,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos do Ambulatório de Especialidades Médicas/CAPS/HMF/SAMU/UPA/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1487/2017:** Hellen Crystine Vieira Branquinho. Prestação De Serviço

Como Médico Plantonista Urgência – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 81.000,00//**Contrato Nº 1488/2017:** Isabella Camacho Leal da Fonseca. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Urgência – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 36.000,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1489/2017:** Vanessa Fonseca da Silva. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.250,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Unidade de Pronto Atendimento - UPA/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF.**Contrato Nº 1490/2017:** Larissa Martins Caldas. Prestação De Serviço Como Enfermeira Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 30.000,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Complexo Regulador/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1491/2017:** Moab Arantes Souza Araujo. Prestação De Serviço Como Assistente Social - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 28.000,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1493/2017:** Poliana Beltrão da Silva. Prestação De Serviço Como Auxiliar em Saúde Bucal - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 10.000,00//**Contrato Nº 1492/2017:** Nilton Abadia de Oliveira. Prestação De Serviço Como Condutor de Veiculo de Urgência/Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 18.0000,00. **Contrato Nº 1494/2017:** Keith Katrine de Paiva Borges. Prestação De Serviço Como Técnico em Radiologia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 11.985,00// Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Ambulatório de Especialidades Médicas/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1476/2017:** Levinete Fonseca dos Reis. Prestação De Serviço Como Técnico em Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 9.400,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada – Centro de Especialidades Odontologicas CEO/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1477/2017:** Giuliano Guimarães. Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista Especialista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 34.500,00//**Contrato Nº 1478/2017:** Juliana Pereira Fernandes. Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 8.600,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada – Unidade de Coleta e Transfusão - HEMOCENTRO/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1479/2017:** Jacqueline Kiko Tibana Nardi. Prestação De Serviço Como Biomédica - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 28.000,00//**Contrato Nº 1480/2017:** Priscila Leite Ramos. Prestação De Serviço Como Médica Responsavel Técnica do Hemocentro - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 49.333,33//**Contrato Nº 1481/2017:** Valdete Correa da Silva. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem (apoio a gestão) - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 15.000,00//**Contrato Nº 1482/2017:** Carlos Rodrigo Liberato Wander Ley. Prestação De Serviço Como Auxiliar de Laboratório - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 9.750,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:952CA8B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 085/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
CONTRATADA: FARMAPOP MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Aquisição de materiais hospitalares para uso em campos de estágios dos cursos de enfermagem e fisioterapia destinados a Manutenção do Departamento Pedagógico da FAFICH,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **009/2017**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ **R$ 56.033,20 (Cinquenta e seis mil e trinta e três reais e vinte centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 06/07/2017
Término: 06/07/2018
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com ate 30 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba-Goiás, 06 de julho de 2017.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:5FB6634E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 6141/2017 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão
Às 09:20 horas do dia 06 de julho de 2017 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO. Reuniram-se a Pregoeira LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY e os membros da Equipe de Apoio LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA, designados(as) pelo Decreto N. 036/2017, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 6141/2017, tipo menor preço por item.
Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 225 de 26/05/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	SIM	26.515.138/0001-17	OLDECY ALMEIDA DA SILVA

3 - Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos

requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº1	ITEM: Apartamento para uma pessoa com Ar	QUANTIDADE: 140

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17		R$ 7.000,00	Sim

LOTE Nº1	ITEM: Apartamento para duas pessoas com Ar	QUANTIDADE: 90

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17		R$ 8.100,00	Sim

LOTE Nº1	ITEM: Apartamento para três pessoas com Ar	QUANTIDADE: 80

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA	PROPOSTA	CLASS.
01	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17		R$ 10.800,00	Sim

5 - Lances por Lote
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Lote/Item: 1 - lote 1 / 99668 - Apartamento para uma pessoa com Ar.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115.

5.1a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 50,00	

5.2 - Lances do Lote/Item: 1 - lote 1 / 99669 - Apartamento para duas pessoas com Ar.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115.

5.2a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 90,00	

5.3 - Lances do Lote/Item: 1 - lote 1 / 99670 - Apartamento para três pessoas com Ar.

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115.

5.3a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.3b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	ARGUMENTAÇÃO
1	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 135,00	

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara as vencedoras CLASSIFICANDO-AS DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por lote:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 50,00
1/2	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 90,00
1/3	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 135,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 – Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1/1	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 7.000,00
1/2	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 8.100,00
1/3	OLDECY ALMEIDA DA SILVA 98302582115	26.515.138/0001-17	R$ 10.800,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que o quiseram.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeiro

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

ALINE XAVIER MACHADO VIEIRA
Membro da Equipe de Apoio

OLDECY ALMEIDA DA SILVA
98302582115
26.515.138/0001-17

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1A9FC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 036/2017, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº **31/2017**, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"**, cuja sessão iria ocorrer às 09h00min do dia 07/07/2017, por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Município de Iporá, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2ABAF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ **CONVOCA** as empresas do ramo da construção civil a apresentarem proposta para produção de **160 (cento e sesssenta) Unidades Habitacionais Horizontais de Interesse Social a** serem edificadas **70 casas no Setor Novo Horizonte III e 90 casas na Vila Brasilia**, nesta cidade, em lotes **que serão doados** pela Prefeitura, conforme projetos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 01/08/2017 às 16:00 horas, para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, situada à Rua São José n° 11, Centro, à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, quadro de avisos da Prefeitura e pelo site:
http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/.

IPORÁ-GO 06 DE JULHO DE 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B79B056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA-TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tratam os presentes autos da adjudicação da licitação na modalidade "PREGÃO", sob o número 00032/2017. A Comissão Permanente de Licitação indicou no Relatório de Julgamento da presente Licitação, a empresa RPV GOMES-ME com o valor de R$ 122.950,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) , como vencedora do presente certame licitatório.
Acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e adotando o critério do menor preço, adjudico RPV GOMES-ME com o valor de R$ 122.950,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) na presente Licitação os respectivos itens ganhos conforme relatório.

IPORÁ, 06 de julho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
CPF: 922.301.051-91
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:44469A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, em consonância com a Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados, que a Comissão de Licitação, entre os dias 10 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000, Itaguaru/GO, estará recebendo envelopes relativos ao credenciamento de Assistente Social para compor o programa CREAS. O Edital, oriundo do Processo nº 240/2017 e maiores informações, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em horário de expediente, ou através do telefone 62 3398-1144.

Itaguaru/GO, de 06 de julho de 2017.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:A7B2E30F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público, que realizará às 08hs30min., do dia 21.07.2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 014/2017 (Processo nº 0943/2017), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos e equipamentos permanentes para a creche. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site:
www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO, de 05 de julho de 2017.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:07325647

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FORNECEDOR	N.º DO ARP	VALOR
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA – ME.	001/2017	R$ 767.781,50
CNPJ nº: 00.220.657/0001-64		

VIGÊNCIA DA ARP: 24/02/2017 à 23/02/2018

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 24/02/2017
ASSINATURAS: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Claudionor Hilário da Silva – pelo Fornecedor.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3606D07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

PROCESSO LICITATÓRIO N° ADM 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA	N.º DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	VALOR
FLAMARION MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	ADM 009/2017	R$ 24.705,61
CNPJ: 02.856.920/0001-31		

Vigência da ATA: 02/06/2017 à 02/06/2018
Data da Assinatura do contrato: 02/06/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Felix Flamarion Queiroz – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C76A17B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO ENCONTRO JUNINO DOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO 2017.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DONIZETE ALVES MARTINS	ADM 043/2017	R$ 2.500,00
CPF: 309.039.471-53		

Vigência do Contrato: 03/06/2017 à 11/06/2017
Data da Assinatura do contrato: 03/06/2017
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO
18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Donizete Alves Martins – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C46154E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial, referente ao Processo Administrativo N° 20170048/2017 – destinado Contratação de empresa(s) especializadas para coleta, transporte, armazenamento, tratamento, e destinação final do lixo hospitalar do Hospital Municipal de Mambaí, com data de Recebimento e Julgamento de documentos para o dia 27/06/2017, foi declarada DESERTO, pela ausência de interessados.
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017. Torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial, referente ao Processo Administrativo N° 20170055/2017 – destinado Contratação de empresa(s) para fornecimento de Combustível à Veículos da Prefeitura Municipal de Mambaí na Cidade de Goiânia, com data de Recebimento e Julgamento de documentos para o dia 05/07/2017, foi declarada DESERTO, pela ausência de interessados.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9E6F06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mambai-GO, vem através deste tornar público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Licença Ambiental Simplificada, para pavimentação de Vias Urbanas no Município de Mambaí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JOAQUIM BARBOSA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:230E5DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 0035/2011
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental para regularização fundiária, elaboração do plano de manejo, criação e implementação da unidade de preservação e conservação ambiental Parque do Pequi, no município de Mambaí-GO;
Partes: Município de Mambaí e Expansion Transmissora de Energia Elétrica S.A
Período: 19/05/2017 a 19/05/2019
Valor do Contrato: R$ 3.091.649,80
Recurso: Expansion Transmissora de Energia Elétrica S.A
Data Aditivo: 19/05/2017
Amparo Legal: Lei Federal n° 9.985/2000, Decretos n° 4.340/2002 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA n° 371/2006

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CD72F754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1006/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 2205/2017.
Contrato Nº: 1006/2017.
Modalidade: Inexigibilidade.
Espécie: Prestação De Serviços.
Contratante: Município De Montes Claros De Goiás - Go.
Contratado: Wellington Gonçalves de Souza - Sociedade Individual De Advocacia.

Objeto: Contratação de serviços de auditoria jurídica e contábil com intuito final de averiguar os atos e fatos administrativos da municipalidade durante o exercício 2012 a 2016.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 01 (uma) parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e 10 (dez) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
Vigência: De 03 de julho de 2017 a 31 de maio de 2018.
Data de Assinatura: 03/07/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves
Pelo Contratado: Wellington Gonçalves de Souza.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 03 de julho de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9F5D526B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital Nº. 001/2017, referente ao Processo Seletivo 001/2017.

CONSIDERANDO que o resultado final quanto ao cargo abaixo listado foi devidamente homologado em 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que o 7º (sétimo) colocado para o cargo de Monitor assinou Termo de Desistência;

RESOLVE CONVOCAR a candidata classificada, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LAURA ELIANE DE SANTANA	Monitora	9º lugar

II – As candidatas convocadas deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 07 de julho de 2017 até o dia 07 de agosto de 2017, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
c) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
d) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
e) Exames médicos, sendo:
· RX de tórax, AP e perfil,;
· Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
· Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
· PSA (homens acima de 40 anos) e
· Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
f) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
m) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
p) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
q) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
r) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.

III – No caso de desistência de posse deverá o convocado assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 06 de julho de 2017.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3B9B7C4E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 003/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 025/2017, Torna Público o PREGÃO ELETRONICO, conforme discriminado abaixo:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2017	Contratação de empresa especializada na implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de lubrificantes e manutenção dos veículos do Governo de Auriândia - GO, conforme termo de referência em anexo.	**001586/2017**	20/07/2017 08:30 horas	**Menor Preço Global (Menor Taxa de Administração)**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:

http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site: www.comprasnet.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:53E1A4E6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS - GO. Aviso de Licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme a seguir:
PROCESSO 1250/2017 – Pregão Presencial nº 021/2017 – Objeto: **Aquisição de Computadores, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2017.** Data: 20/07/2017, Início da Sessão: 13h00min.

KELSO RODRIGO NUNES DOS SANTOS.
Pregoeiro

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo Site www.mutunopolis.go.gov.br ou pelo telefone: (62) 3382-6223, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Publicado por:
Valdirene Sales Barbosa
Código Identificador:32B1E83C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DE GOIÁS- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6196/2017 MUNICÍPIO DE IPORA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017, objetivando, a destinados as PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

RPV GOMES-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na AVN JOSE CANDIDO VIEIRA, 1632, - MATO GROSSO, IPORA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PNEU 12.4-24 DNT NEWHOLLAND TT 4030	FIRESTONE	8,000	UN	2.085,000	16.680,000
01/02	PNEU 14.9 ARO 28	FIRESTONE	8,000	UN	2.660,000	21.280,000
01/03	PNEU 14X9/28 12 LONAS	FIRESTONE	8,000	UN	2.620,000	20.960,000
01/04	PNEU 18.4.30	FIRESTONE	4,000	UN	3.510,000	14.040,000
01/05	PNEU 19.5L-24 12 LONAS TZR RETRO PAC	FIRESTONE	2,000	UN	3.420,000	6.840,000
01/06	PNEU 215/7.5-17.5	PIRELI	18,000	UN	1.040,000	18.720,000
01/07	PNEU 275/80 22.5 TRANSPORTE	PIRELI	14,000	UN	1.745,000	24.430,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						122.950,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						122.950,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 122.950,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PUBLIQUE-SE.

IPORA/GO, aos, 06 de julho de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HAYZZA HAYTT SOUSA ALVES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0D9F2936